



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

Lei Municipal nº. 1.628 de 21 de janeiro de 2008..

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal a receber maquinário e equipamentos em dação de pagamento de tributos.

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arroio do Sal, autorizado a receber do Sr. Edmundo da Silva Braga em dação de pagamento de tributos, maquinário e implementos agrícolas:

I – Um trator Valmet 785, ano de fabricação 1988, 04 cilindros, motor D 229.4 MWM, tração 4x2, comando hidráulico, com capota, pneus dianteiros 7,50x16, pneus traseiros 18x30.

II – um arado fixo de 3 (três) lâminas reversíveis, comando hidráulico com discos de 26 x 4,75.

III – uma enxada rotativa 1,5 m marca Sul Rool;

IV – uma roçadeira marca Tatu;

V – um reboque 02 rodas, basculante com carroceria de madeira;

VI – um tanque em chapa de aço modelo 3.000, com capacidade de 2.500 litros;

VII – uma semeadeira marca Mazal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

Art.2º. A avaliação de maquinário ou equipamento foi feita pela Comissão de Avaliação de veículos, que emitiu um laudo com as características do maquinário ou equipamento, estado de conservação, e valor máximo pelo qual poderá ser recebido em dação.

Parágrafo único. O laudo da Comissão de Avaliação de Veículos é parte integrante desta Lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, 21 de janeiro de 2007.

João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Mauro Freire Silva,
Sec. Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Visa este Projeto de Lei, permitir que seja realizado um encontro de contas entre a Prefeitura Municipal e o contribuinte Sr. Edmundo da Silva Braga.

O valor total de débitos do Sr. Edmundo da Silva Braga com a municipalidade é de R\$ 79.801,92 (setenta e nove mil, oitocentos e um real e noventa e dois centavos) com IPTU de 2008 incluso.

O Trator Valmet está em perfeito estado de funcionamento e tem sido de extrema importância nos serviços que efetua para a Secretaria de Meio Ambiente e Obras.

Os implementos agrícolas constantes neste Projeto de Lei seriam de uso principalmente para a Secretaria de Meio Ambiente no atendimento da área rural e limpeza das vias urbanas.

Através do recebimento, em encontro de contas, teríamos como agregar estas ferramentas de trabalho as Secretarias de Obras e Meio Ambiente.

Atenciosamente.

João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.